

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## **GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR N° 2200/2014, DE 27 DE AGOSTO DE 2014. "ALTERA OS ANEXOS M1a, M1b, M2, M3, M4, M5 E M6 DA LEI N° 1223/2006, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006 QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido po uso des atribuições que ma sõe conforidas por Leir

Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. A partir da vigência desta Lei, os Anexos M1a – Perímetro Urbano, M1b – Macrozoneamento, M2 – Zoneamento, M3 – Zoneamento-Macrozona de Qualificação Urbana, M4 – Áreas de Especiais Interesses, M5 – Áreas de Especiais Interesses - Macrozona de Qualificação Urbana e M6 – Diretrizes Viárias da Lei nº 1223/2006, de 05 de outubro de 2006, passam a vigorar na forma que seguem em anexo.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2014.

 $REGISTRE\text{-}SE, PUBLIQUE\text{-}SE \ E \ CUMPRA\text{-}SE.$ 

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

<sup>\*\*</sup> Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880–000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br